

# Newsletter CRLisboa



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

# debate

com  
candidatos a  
**BASTONÁRIO**

triénio 2023-2025

**ASSISTA JÁ**  
NO YOUTUBE  
DO CRLISBOA

TRANSMISSÃO ON-LINE em:

 Canal de **YOUTUBE** do CRLisboa  
[www.youtube.com/c/CRLisboa00a](http://www.youtube.com/c/CRLisboa00a)

ou

JUSTIÇA 

uma iniciativa do



A. Jaime  
**MARTINS**



Fernanda de  
**ALMEIDA  
PINHEIRO**



Luís  
**MENEZES  
LEITÃO**



Paulo  
**PIMENTA**



Paulo  
**VALÉRIO**



Rui  
**SILVA  
LEAL**



**VARELA de  
MATOS**



# Imagem renovada. O mesmo compromisso. O mesmo CRLisboa.

**Caros(as) Colegas,**

A presente newsletter pretende tornar acessível a todos(as) os(as) colegas, de forma gratuita, a compilação dos principais destaques jurídicos – retomando a “Newsletter CRLisboa” – e restante informação relevante para o exercício da nossa profissão, contando com a “Newsletter da Legislação & Jurisprudência”, notícias, vídeos, formação agendada, comunicados e muito mais. Mantenha-se informado(a) connosco!

## Caros(as) Colegas,

1. É com grande satisfação que vos apresento o corolário da evolução da Newsletter Semanal e da Newsletter Temática do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados (CRLisboa). Este projeto que agora apresentamos, em projeto piloto, marca o culminar de mais uma etapa que temos vindo a percorrer na formação a nosso cargo. Como sabem, mesmo antes da pandemia, este Conselho nunca deixou de estimular e incentivar os(as) advogados(as) e advogados(as) estagiários(as) na atualização e incremento dos seus conhecimentos, tanto jurídicos como em áreas conexas. Para esse efeito, fomos fornecendo formação nas mais diversas áreas. Com a declaração pela Organização Mundial de Saúde da Covid-19 como pandemia, em março de 2020, decidimos de imediato que não podíamos baixar os braços e que estava também ao nosso alcance ajudar os(as) advogados(as) ao longo desse período periclitante. Essa ajuda passaria, no nosso ponto de vista, não só por manter a formação, como por expandi-la, ao permitir a sua entrada pelas nossas casas através, num primeiro momento, do YouTube/Zoom e, posteriormente, com recurso às restantes redes sociais e plataformas disponíveis, alcançando uma dimensão nacional e, neste momento, até transfronteiriça.

2. Atualmente, apesar do desagravamento da situação pandémica e do retorno à dita "nova normalidade", o regresso ao nosso programa formativo anterior nunca foi uma hipótese. Uma nova porta foi aberta para uma realidade formativa muito distinta da que inicialmente era praticada, trazendo consigo consideráveis vantagens e copiosos desafios. Assim, se durante muito tempo a nossa formação era constituída essencialmente por conferências e cursos (entre 2020 e 2022 foram ministradas 240 ações de formação, num total de 141.200 inscritos), hoje conta com vasta documentação de apoio como as designadas e-publicações (178); a divulgação de compilações de legislação e jurisprudência, tanto com periodicidade semanal como mensal (74 newsletter semanais e 14 newsletter's temáticas); os e-books temáticos e mais recentemente os nossos podcasts (PodEsclarecer).

3. Neste momento e olhando para todo o caminho já percorrido – tendo partido da Newsletter Semanal e da Newsletter Temática e evoluído para a "Newsletter CRLisboa" – percebemos que é chegado o momento de compilar toda esta informação de uma forma diversificada e dinâmica, com recurso a secções (ex. Notícias; Legislação; Jurisprudência; Conferências; Vídeos; E-publicações; Podcast; Procuradoria Ilícita; Parcerias com o CRL). Nascerá assim uma publicação gratuita, de acesso livre, com uma periodicidade mensal, pensada para toda a comunidade jurídica. Para já, urge iniciar este projeto com a presente publicação, em projeto piloto, que compila todas as temáticas suprarreferidas desde o início do 2.º Semestre. Este novo projeto materializa o trabalho por nós realizado, reflete a nossa dedicação diária na busca constante pela satisfação dos interesses dos nossos ilustres colegas, Advogados(as) e Advogados(as) Estagiários(as) e permitirá a todos um acesso mais intuitivo e rápido a esta informação.

4. Por fim, uma palavra de apreço a toda a equipa do CRLisboa, em especial aos colaboradores da Formação. O profissionalismo, o esforço, o empenho e a dedicação que a nossa equipa tem colocado nos variados projetos a cargo deste Conselho é inxcedível. Esta equipa está ciente dos obstáculos que irá encontrar pelo caminho, no entanto é por (e para) cada um de vós que com o nascer de um novo dia as ideias vão fluindo e com elas vamos aperfeiçoando cada projeto. Aos poucos e poucos vamos caminhando sempre lado a lado, juntos. Essa é a nossa função e é com este espírito de missão que vos apresentamos este novo projeto, hoje na sua versão projeto piloto.

Boas Leituras!

*O vosso presidente,*

*João Massano*

# *Uma nova forma de estar a par*



- 07 CRLisboa  
Notícias
- 08 Legislação  
Covid-19
- 10 Legislação  
Diário da República
- 12 Legislação  
Jornal Oficial da União Europeia
- 14 Legislação  
Informação Aduaneira e Fiscal
- 16 Legislação  
Iniciativas Legislativas
- 18 Jurisprudência  
Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça
- 19 Jurisprudência  
Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo
- 20 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal Constitucional
- 24 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa
- 26 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal da Relação do Porto
- 28 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal da Relação de Coimbra
- 29 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal da Relação de Guimarães
- 31 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal da Relação de Évora
- 32 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal Central Administrativo Norte
- Acórdãos do Tribunal Central Administrativo Sul
- 34 Jurisprudência  
Diário da República
- 36 Jurisprudência  
Acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia
- 38 Jurisprudência  
Destaque Especial
- 39 Doutrina  
Direitos processuais das crianças vítimas
- 40 Procuradoria Ilícita  
Comunicado no Combate à Procuradoria Ilícita
- 42 Procuradoria Ilícita  
Reunião das Delegações no Combate à Procuradoria Ilícita
- 44 Formações CRLisboa  
Agenda de Formação
- 46 Formações CRLisboa  
Formações Anteriores
- 48 Formações CRLisboa  
Conteúdos Formativos

## Ficha Técnica

**Coordenação**  
João Massano

**Coordenação Editorial**  
Centro de Publicações

**Coordenação Gráfica**  
Susana Rebelo  
Centro de Publicações

**Redação**  
Centro de Publicações  
Sofia Galvão  
Susana Rebelo

**Produção Gráfica**  
Susana Rebelo  
João Frazão  
Centro de Publicações

**Fotografia**  
Getty Images  
Global Images  
Tribunal da Relação do Porto  
Unsplash

**Revisão**  
Centro de Publicações  
Sofia Galvão

**Fontes**  
**Legislação**  
Assembleia da República  
Autoridade Tributária e Aduaneira  
Diário da República Eletrónico  
Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores  
Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira  
Jornal Oficial da União Europeia

**Jurisprudência**  
Diário da República Eletrónico  
European Data Protection Board  
Supremo Tribunal Administrativo  
Supremo Tribunal de Justiça  
Tribunal Constitucional  
Tribunal Central Administrativo Norte  
Tribunal Central Administrativo Sul  
Tribunal de Justiça da União Europeia  
Tribunal da Relação de Coimbra  
Tribunal da Relação de Évora  
Tribunal da Relação de Guimarães  
Tribunal da Relação de Lisboa  
Tribunal da Relação do Porto

[www.crlisboa.org](http://www.crlisboa.org)

[f @oacrlisboa](https://www.facebook.com/oacrlisboa)

[@oacrlisboa](https://www.instagram.com/oacrlisboa)

[@crlisboa-0a](https://www.linkedin.com/company/crlisboa-0a)

[@crlisboa0a](https://www.youtube.com/channel/UC...)

## Notícias

### SERVIÇOS PÚBLICOS NO PÓS-PANDEMIA: IMPACTOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL

O Presidente do Conselho Regional de Lisboa, João Massano, manifesta a sua opinião sobre o atendimento presencial na maioria dos serviços públicos na pós-pandemia e no impacto que causa na vida dos cidadãos. *"Quando Portugal precisa tanto de investimento, este bloqueio de serviços públicos essenciais é inadmissível e constitui um verdadeiro entrave à economia nacional."* Consulte o artigo na íntegra, clicando abaixo.

## PORTUGAL Forbes

### IRN | CANAL ABERTO COM OS ADVOGADOS

Os Advogados têm um canal de comunicação direto com o Instituto de Registos e Notariado (IRN). O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, em colaboração com o IRN, disponibiliza uma caixa de correio eletrónico ([duvidas.irn@crlisboa.org](mailto:duvidas.irn@crlisboa.org)) que a Classe poderá utilizar para colocar dúvidas e questões sobre os serviços daquele Instituto, nomeadamente o funcionamento específico de conservatórias e questões relacionadas com a aplicação da lei ou a sua interpretação. Leia o comunicado, clicando abaixo.

### Parceria CRLisboa & IRN

### CONSELHO REGIONAL DE LISBOA LANÇA GABINETE DE APOIO PSICOLÓGICO GRATUITO

Tendo-se verificado, no questionário realizado recentemente a 2056 advogados, valores preocupantes de risco de burnout (52,5%) e de burnout (16,4%), bem como as sugestões enunciadas sobre esta necessidade, o Conselho Regional de Lisboa entendeu a pertinência de disponibilizar aos seus associados o Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico (GaBEP). Leia o comunicado, clicando abaixo.

### CRLisboa Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico

# LEGISLAÇÃO COVID-19



26 de agosto

**DECRETO-LEI N.º 57-A/2022**

Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19

26 de agosto

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 73-A/2022**

Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

31 de agosto

**PORTARIA N.º 217/2022**

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 169/2022, de 4 de julho, e 202/2022, de 3 de agosto, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional

30 de setembro

**DECRETO-LEI N.º 66-A/2022**

Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

*“ (...) Neste contexto, através do presente decreto-lei, procede-se à clarificação dos decretos-leis que ainda se encontram em vigor, bem como à eliminação das medidas que atualmente já não se revelam necessárias, através da determinação expressa de cessação de vigência de decretos-leis já caducos, anacrónicos ou ultrapassados pelo evoluir da pandemia.*

*Importa, contudo, garantir que as alterações promovidas a legislação anterior à pandemia pelos decretos-leis agora revogados não são afetadas. Assim, clarifica-se que a revogação promovida pelo presente decreto-lei tem os seus efeitos limitados aos decretos-leis aqui previstos, não afetando alterações a outros diplomas introduzidas por estes que agora se revogam.*

*Desta forma, ganha-se em clareza e certeza jurídica, permitindo aos cidadãos saber – sem qualquer margem para dúvidas – qual a legislação relativa à pandemia da doença COVID-19 que se mantém aplicável. (...) Adicionalmente, (...) é reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais. Habilita-se, ainda, a possibilidade de a assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afetarem a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.”*

24 de outubro

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 96/2022**

Determina a cessação de vigência de resoluções do Conselho de Ministros publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

24 de outubro

**PORTARIA N.º 254/2022**

Estabelece um regime excecional relativo à disponibilização no mercado nacional de testes rápidos de antigénio (TRAg) destinados, pelos seus fabricantes, a serem realizados em amostras da área nasal anterior interna (fossas nasais) enquanto dispositivo para diagnóstico in vitro de autodiagnóstico

# LEGISLAÇÃO

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

06 de setembro | Segurança Social  
**DECRETO-LEI N.º 57-C/2022**

Estabelece medidas excepcionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação

06 de setembro | Regulamentos  
**DECRETO-LEI N.º 58/2022**

Altera o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais

09 de setembro | Administração Pública  
**PORTARIA N.º 233/2022**

Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento

13 de setembro | Cidadania e Igualdade  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 77/2022**

Aprova o II Plano Nacional para a Juventude

14 de setembro | Ambiente e Ação Climática  
**DECRETO-LEI N.º 60/2022**

Transpõe diretivas delegadas da Comissão Europeia relativas à utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico

26 de setembro | Finanças e Segurança Social  
**PORTARIA N.º 244-A/2022**

Procede à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais criado pelo Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro

27 de setembro | Cultura  
**DECRETO-LEI N.º 64/2022**

Altera o Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura

27 de setembro | Trabalho  
**PORTARIA N.º 246/2022**

Cria a segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», programa de formação profissional na área digital

28 de setembro | Governo da República  
**DECRETO-LEI N.º 65/2022**

Altera o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional

30 de setembro | Estrangeiros  
**DECRETO REGULAMENTAR N.º 4/2022**

Altera a regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional

04 de outubro | Comércio, Indústria e Empreendedorismo  
**DECRETO-LEI N.º 67/2022**

Estabelece medidas excepcionais de apoio às empresas e à economia social, para mitigação dos efeitos da inflação

11 de outubro | Coesão Territorial  
**DECRETO REGULAMENTAR N.º 5/2022**

Regulamenta o Fundo de Financiamento da Descentralização

12 de outubro | Infraestruturas e Habitação  
**DECRETO-LEI N.º 68/2022**

Transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2021/1716, relativa à atualização de determinadas designações de categorias de veículos

14 de outubro | Ambiente e Ação Climática  
**DECRETO-LEI N.º 70/2022**

Cria uma reserva estratégica de gás natural, pertencente ao Estado Português, e estabelece medidas extraordinárias e temporárias de reporte de informação e de garantia da segurança de abastecimento de gás

14 de outubro | Ambiente e Ação Climática  
**DECRETO-LEI N.º 71/2022**

Completa a transposição da Diretiva (UE) 2018/2002, alterando disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração

19 de outubro | Ambiente e Ação Climática  
**DECRETO-LEI N.º 72/2022**

Altera as medidas excepcionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis

21 de outubro | Segurança Social  
**LEI N.º 19/2022**

Determina o coeficiente de atualização de rendas para 2023, cria um apoio extraordinário ao arrendamento, reduz o IVA no fornecimento de eletricidade, estabelece um regime transitório de atualização das pensões, estabelece um regime de resgate de planos de poupança e determina a impenhorabilidade de apoios às famílias

24 de outubro | Cidadania e Igualdade  
**DESPACHO N.º 12393/2022**

Aprova o Plano Setorial da Defesa Nacional para a Igualdade 2022-2025

31 de outubro | Ambiente e Ação Climática  
**DECRETO-LEI N.º 75/2022**

Assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/1021, relativo a poluentes orgânicos persistentes

31 de outubro | Coesão Territorial  
**DECRETO-LEI N.º 76/2022**

Habilita a delegação de competências atribuídas às câmaras municipais no domínio do estacionamento público nas entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos

07 de novembro | Contratos Públicos  
**DECRETO-LEI N.º 78/2022**

Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento

Fontes  
Para consultar outros diplomas, visite:



**JORNAL OFICIAL**  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO DOS AÇORES



# LEGISLAÇÃO

# JORNAL OFICIAL DA

# UNIÃO EUROPEIA

05 de outubro | Decisões  
**JOUE, L 257/10**

Decisão (PESC) 2022/1852 do Conselho de 4 de outubro de 2022 que altera a Decisão (PESC) 2020/1656 relativa ao apoio da União às atividades da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) nos domínios da segurança nuclear e no quadro da aplicação da Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destrução Maciça

07 de outubro | Regulamentos  
**JOUE, L 261/1**

Regulamento (UE) 2022/1854 do Conselho de 6 de outubro de 2022 relativo a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia

25 de outubro | Diretivas  
**JOUE, L 275/33**

Diretiva (UE) 2022/2041 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de outubro de 2022 relativa a salários mínimos adequados na União Europeia

26 de outubro | Regulamentos  
**JOUE, L 276/37**

Regulamento (UE) 2022/2057 do Conselho de 13 de outubro de 2022 que altera o Regulamento (UE) 2020/1706 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais autónomos da União para certos produtos da pesca no período de 2021 a 2023

26 de outubro | Decisões  
**JOUE, L 276/139**

Decisão (UE) 2022/2062 do Conselho de 25 de outubro de 2022 relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes no Fundo Europeu de Desenvolvimento para financiar este Fundo, no que diz respeito à terceira parcela de 2022

27 de outubro | Regulamentos  
**JOUE, L 277/1**

Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de outubro de 2022 relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)

28 de outubro | Decisões   
**JOUE, L 280/32**

Decisão de Execução (UE) 2022/2083 do Conselho de 25 de outubro de 2022 que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1354 que concede um apoio temporário à República Portuguesa ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19

15 de novembro | Decisões  
**JOUE, L 294/25**

Decisão (PESC) 2022/2245 do Conselho de 14 de novembro de 2022 relativa a uma medida de assistência no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para apoiar as Forças Armadas da Ucrânia treinadas pela Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia com equipamento militar e plataformas concebidos para aplicação de força letal



# 4 LEGISLAÇÃO

# INFORMAÇÃO ADUANEIRA

# E FISCAL

29 de agosto | Fiscal

**OFÍCIO-CIRCULADO N.º 20244/2022**

Lei n.º 80/2021, de 29/11 – Incapacidade fiscalmente relevante em IRS e os processos de revisão ou reavaliação do grau de incapacidade

08 de setembro | Fiscal | Informação Vinculativa

**PROCESSO N.º 2022000071 – IV n.º 22639 com despacho concordante de 2022.04.10 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira**

Cisão de empresas; isenção de IMT; conceito de ramo de atividade

08 de setembro | Fiscal | Informação Vinculativa

**PROCESSO N.º 2022000377 – IV n.º 22918 com despacho concordante de 2022.05.15, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira**

Enquadramento em sede de IMT e IS a conferir à transmissão dos bens imóveis sites em território nacional detidos diretamente pelo Fundo a incorporar, em virtude de uma operação de fusão por incorporação entre dois fundos de investimento imobiliário (FII) abertos

13 de setembro | Aduaneira 

**OFÍCIO-CIRCULADO N.º 15912/2022**

COVID-19. Franquia de direitos/Isenção de IVA. Ref.ª OC 15762/2020

19 de setembro | Aduaneira

**OFÍCIO-CIRCULADO N.º 15914/2022**

Regime de trânsito – Adesão da Ucrânia à convenção de trânsito comum

19 de outubro | Fiscal | Informação Vinculativa

**PROCESSO N.º 20048, por despacho de 12-10-2022, da Diretora de Serviços do IVA (por subdelegação)**

Liquidação e Pagamento do imposto – Rappel – Notas de crédito

24 de outubro | Fiscal

**OFÍCIO-CIRCULADO N.º 30250/2022**

IVA – SILVICULTURA – Transmissão de madeira com ou sem transformação

26 de outubro | Fiscal

**OFÍCIO-CIRCULADO N.º 20245/2022**

Apoio Extraordinário atribuído pela AT a titulares de rendimentos – Perguntas Frequentes (FAQ'S)

02 de novembro | Aduaneira | Informação Vinculativa

**PROCESSO N.º 23655, com despacho concordante, de 12/10/2022, do Sr. Diretor de Serviços, Dr. António Belo Morgado**

Pedido de isenção do imposto sobre veículos e aferição quanto ao início da sua residência

14 de novembro | Fiscal

**DESPACHO N.º 317/2022-XXIII**

Flexibilização do calendário fiscal

15 de novembro | Fiscal

**DESPACHO N.º 318/2022-XXIII**

Flexibilização do calendário fiscal: IVA



# 6 LEGISLAÇÃO INICIATIVAS LEGISLATIVAS

07 de novembro | Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local  
**PROPOSTA DE LEI 42/XV/1**

Procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais

08 de novembro | Orçamento e Finanças  
**PROPOSTA DE LEI 43/XV/1**

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para isenção da remuneração complementar regional

10 de novembro | Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto  
**PROPOSTA DE LEI 44/XV/1**

Reforça os mecanismos de combate à violência no desporto

11 de novembro | Revisão Constitucional  
**PROJETO DE REVISÃO CONSTITUCIONAL 3/XV/1**  
Projeto de Revisão Constitucional

11 de novembro | Covid-19  
**PROPOSTA DE LEI 45/XV/1** ⚙️

Determina a cessação de vigência de leis publicadas, no âmbito da pandemia da doença Covid-19

15 de novembro | Trabalho, Segurança Social e Inclusão  
**PROJETO DE LEI 364/XV/1**

Assegura mais tempo de descanso e lazer por via da redução do limite máximo do período normal de trabalho e da consagração do direito a 25 dias úteis de férias nos setores público e privado

15 de novembro | Orçamento e Finanças  
**PROJETO DE LEI 365/XV/1**

Prolonga de 3 para 5 anos o período da isenção temporária de IMI para a aquisição de imóveis para habitação própria permanente, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais

15 de novembro | Orçamento e Finanças  
**PROJETO DE LEI 366/XV/1**

Cria uma Linha Financeira de Apoio Extraordinário a Titulares de Crédito à Habitação

Fontes

Para consultar mais diplomas, visite:



## debate

com  
candidatos à  
presidência da

# CPAS

triénio 2023-2025

## ASSISTA JÁ NO YOUTUBE DO CRLISBOA

TRANSMISSÃO ON-LINE em:

 Canal de YOUTUBE do CRLisboa  
[www.youtube.com/c/CRLisboaaa](http://www.youtube.com/c/CRLisboaaa)

uma iniciativa do

 ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

**candidatos**

José António  
**PATRÍCIO**

Oliveira  
**GOMES**

Pedro  
**DIAS PEREIRA**

Victor  
**ALVES COELHO**

**moderação**

Liliana  
**MONTEIRO**

Jornalista da  
Rádio Renascença

Filomena  
**LANÇA**

Jornalista do  
Jornal de Negócios

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

07 de setembro Social

**PROCESSO N.º**  
**16670/17.8T8PRT.P1.S1**

### Descritores

Dupla conforme; Atividade sazonal; Remissão abdicativa

**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

15 de setembro Cível

**PROCESSO N.º**  
**24558/19.1T8LSB.L1.S1**

### Descritores

Nulidade de acórdão; Omissão de pronúncia; Interpretação de sentença; Interpretação do negócio jurídico; Extensão do caso julgado; Fundamentos; Ofensa do caso julgado; Autoridade do caso julgado; Questão prejudicial; Exceção dilatória; Exceção perentória; Causa de pedir; Pedido; Retificação de erros materiais; Caso julgado formal

27 de outubro Cível

**PROCESSO N.º**  
**10662/20.7T8LSB-A.L2.S1**

### Descritores

Cessão da posição contratual; Requisitos; Consentimento tácito; Forma legal; Contrato de locação financeira; Ineficácia; Ônus de alegação; Enriquecimento sem causa; Abuso do direito; Impugnação da matéria de facto; Reapreciação da prova; Poderes do Supremo Tribunal de Justiça; Livre apreciação da prova; Nulidade de acórdão; Oposição entre os fundamentos e a decisão

10 de novembro Criminal

**PROCESSO N.º**  
**386/19.3JAPDL.L2.S1**

### Descritores

Recurso penal; Abuso sexual de crianças; Dupla conforme; Confirmação in melius; Irrecorribilidade  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Tributário 07 de setembro

### Descritores

Execução fiscal; Garantia; Fiança; Falta de fundamentação; Aplicação da lei no tempo; CPPT; Inconstitucionalidade; Violação; Princípio da proporcionalidade

**PROCESSO N.º**  
**0929/17.7BEPRT**  
**01504/17**

Administrativo 08 de setembro

### Descritores

Responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos; Ilícitude

**PROCESSO N.º**  
**02163/10.8BEPRT**

Administrativo 08 de setembro

### Descritores

Licença de uso privativo; Licença de utilização do domínio público; Caducidade; Responsabilidade civil extracontratual do estado; Vícios

**PROCESSO N.º**  
**0342/11.0BALS**  
**0342/11**

Tributário 26 de outubro

### Descritores

Nulidade de sentença; Condenação em objecto diverso do pedido; Petição inicial; Erro de escrita

**PROCESSO N.º**  
**0934/09.7BELRS**

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

20 de setembro

**PROCESSO N.º**

**599/2020**

**Acórdão n.º 555/2022**

Sumário: "(...) III – **Decisão**

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma extraída do artigo 48.º, n.º 3, da LGT, na interpretação segundo a qual a interrupção da prescrição relativamente ao devedor principal não produz efeitos quanto ao responsável subsidiário se a citação deste, em processo de execução fiscal, for efetuada após o 5.º ano posterior ao da liquidação; (...)”

20 de setembro

**PROCESSO N.º 29/2021**

**Acórdão n.º 556/2022**

Sumário: "(...) III – **Decisão**

**3. Pelo exposto decide-se:**

a) Não julgar inconstitucional a norma contida no n.º 5 do artigo 5.º do Código de Expropriações (aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), *interpretado no sentido de que a reversão deve ser requerida pelo expropriado no prazo de três anos a contar da ocorrência do facto que a originou, sob pena de caducidade;* (...)”

20 de setembro

**PROCESSO N.º**

**497/2021**

**Acórdão n.º 557/2022**



Sumário: "(...) III – **DECISÃO**

Em face do exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional a norma contida no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto n.º 2-A/2020, de 18 de março, no segmento que pune como crime de desobediência a violação da obrigação de confinamento; e, consequentemente,

b) Julgar improcedente o recurso, devendo manter-se a decisão do Juízo de Competência Genérica da Póvoa de Lanhoso no sentido da absolvição dos arguidos do crime de desobediência. (...)”

20 de setembro

**PROCESSO N.º**

**1138/2021**

**Acórdão n.º 559/2022**

Sumário: "(...) III – **Decisão**

**3.** Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 13.º da Lei n.º 37/2015, de 5 de maio, interpretado no sentido segundo o qual a possibilidade de não transcrição de decisões condenatórias ali prevista não é aplicável a pessoas coletivas; (...)”

21 de setembro

**PROCESSO N.º**

**308/2021**

**Acórdão n.º 577/2022**

Sumário: "(...) III - **Decisão**

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma do n.º 4 do artigo 738.º do Código do Processo Civil, na medida em que estabelece um limite à penhorabilidade do vencimento líquido do devedor de alimentos a menor inferior ao valor do IAS; e, em consequência,  
b) Julgar procedente o presente recurso, determinando a reforma da decisão recorrida em conformidade com o precedente juízo negativo de inconstitucionalidade. (...)”

*“Aqui como ali, o que essencialmente releva é que «o critério interpretativo disponível para a jurisdição constitucional, simultaneamente respeitador da margem de liberdade de conformação do legislador, e garantidor de igualdade e uniformidade na determinação do standard mínimo de existência condigna, não pode deixar de reconduzir-se, num caso como este, ao valor do RSI. Ou seja, mesmo que pareça imperativo que o legislador reflita sobre a suficiência dos valores em causa para o cumprimento do comando constitucional assegurar uma vida com dignidade a todos os cidadãos, a norma objeto do presente recurso não habilita um juízo de censura constitucional, porquanto os níveis e a natureza dos rendimentos recebidos pela pessoa judicialmente obrigada a prestar alimentos não têm, por força das normas da Constituição apreciadas, de se sujeitar, para efeitos de penhorabilidade, ao montante equivalente ao IAS. Têm, sim, de assegurar a manutenção na disponibilidade do devedor de alimentos de um montante adequado a densificar o direito fundamental a um mínimo de existência condigna, em termos tais que não se gerem, por via jurisprudencial, contradições e antinomias, nem se limite excessivamente a margem de atuação do legislador. Ora, uma ponderação desse tipo, com o alcance que implica, não tem espaço, neste recurso de fiscalização concreta da constitucionalidade, para além do limite mínimo definido a partir do valor do RSI», ele próprio inferior à quantia equivalente à totalidade da pensão social do regime não contributivo que o legislador fixou como limite à penhorabilidade dos vencimentos, salários, prestações periódicas pagas a título de aposentação ou de qualquer outra regalia social, seguro, indemnização por acidente, renda vitalícia, ou prestações de qualquer natureza que assegurem a subsistência do executado, quando o crédito exequendo foi e alimentos (artigo 738.º, n.ºs 1 e 4, do CPC).”*

22 de setembro

**PROCESSO N.º**  
**1089/2020**  
**Acórdão n.º 617/2022**  
⚙️

Sumário: "(...) III – **Decisão**  
Em face do exposto, decide-se:  
a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, na interpretação segundo a qual, a violação da obrigação de confinamento, nos casos previstos na alínea b), do n.º 1, do mesmo artigo, constitui crime de desobediência, punível nos termos do artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal; em consequência,  
b) Conceder provimento ao recurso.  
c) Ordenar a reforma da sentença recorrida, em conformidade com o presente juízo de não inconstitucionalidade. (...)”

11 de outubro

**PROCESSO N.º**  
**841/2021**  
**Acórdão n.º 626/2022**

Sumário: "(...) III. **Decisão**  
Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide:  
a) Não declarar a inconstitucionalidade do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 46/2021, de 13 de julho;  
b) Declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 46/2021, de 13 de julho, e dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 47/2021, de 23 de julho, por violação do disposto no artigo 111.º, n.º 1 e na alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º, ambos da Constituição da República. (...)”

20 de outubro

**PROCESSO N.º 312/20**  
**Acórdão n.º 676/2022**

Sumário: "(...) III. **Decisão**  
Pelo exposto, decide-se:  
a) Não julgar inconstitucional a interpretação normativa do n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, segundo a qual, quando o requerente de apoio judiciário for uma pessoa coletiva com fins lucrativos, o apoio judiciário não compreende a modalidade de pagamento faseado de taxa de justiça e demais encargos com o processo.  
b) Conceder provimento ao recurso e ordenar a reforma da decisão recorrida, em conformidade com o julgamento da questão da inconstitucionalidade. (...)”

25 de outubro

**PROCESSO N.º**  
**388/2022**  
**Acórdão n.º 695/2022**

Sumário: "(...) III. **DECISÃO**  
Nestes termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:  
a) Não declarar a inconstitucionalidade do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º, do artigo 5.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, nem do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 59/2020, de 12 de outubro;  
b) Não declarar a inconstitucionalidade do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, e do artigo 1.º da Lei n.º 59/2020, de 12 de outubro. (...)”

03 de novembro

**PROCESSO N.º 281/21**  
**Acórdão n.º 717/2022**

Sumário: "(...) III – **Decisão**  
**18.** Pelo exposto, decide-se:  
a) Não julgar inconstitucional o artigo 77º, nº 1, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, interpretado no sentido de abranger, na sua previsão, as subvenções atribuídas aos ex-titulares de cargos políticos que mantiveram ou retomaram o exercício de cargos políticos ou equiparados; e, consequentemente  
b) Negar provimento ao recurso. (...)”

# JURISPRUDÊNCIA

# ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

# DA RELAÇÃO DE LISBOA

25

07 de setembro ————— Propriedade Intelectual  
**PROCESSO N.º**  
**60/21.OYALSB.L2-**  
**PICRS**

**Descritores**  
Propriedade intelectual; Marca; Função distintiva da  
marca; Registo de marca

15 de setembro ————— Cível  
**PROCESSO N.º**  
**5986/18.6T8LRS.L1-2**

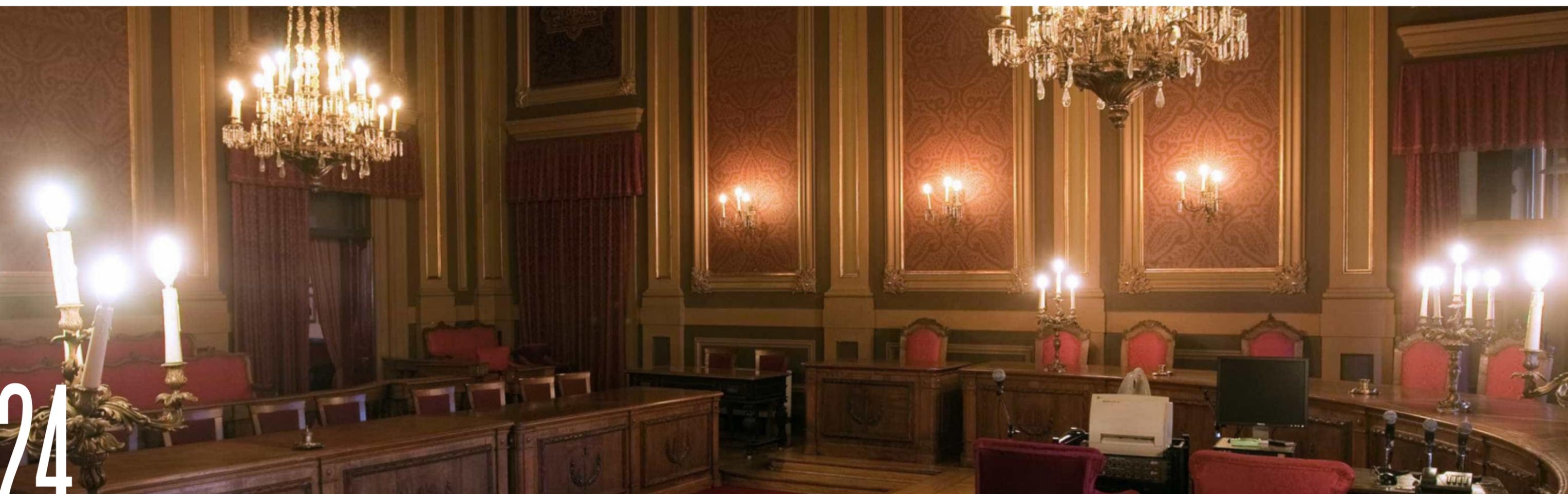
**Descritores**  
Acidente de viação; Dano biológico; Dano  
patrimonial futuro; Danos não patrimoniais  
**Votação:** UNANIMIDADE COM \* DEC VOT

Cível ————— 13 de outubro  
**Descritores**  
Conhecimento de mérito no saneador;  
Enriquecimento sem causa; Prescrição; Início do  
prazo; Conhecimento do direito  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

**PROCESSO N.º**  
**26115/18.0T8LSB.L2-8**

Cível ————— 27 de outubro  
**Descritores**  
Reconhecimento de união de facto; Obtenção da  
nacionalidade; Tribunal competente  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

**PROCESSO N.º**  
**14919/21.1T8LSB.L1-2**



24

07 de setembro

Criminal

**PROCESSO N.º**  
**294/22.0T9VCD.P1**



**Descritores**

Processo contraordenacional; Questões novas em sede de recurso; Suspensão da prescrição; Estado de emergência; Não retroatividade da lei penal e contraordenacional; Alteração substancial de factos

Cível

12 de setembro

**Descritores**

Deserção da instância; Suspensão da instância; Falecimento de parte

**PROCESSO N.º**  
**543/18.0T8AVR.P1**



# JURISPRUDÊNCIA

# ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL

# DA RELAÇÃO DO PORTO

03 de outubro

Social

**PROCESSO N.º**  
**1253/20.3T8VLG.P1**

**Descritores**

Acidente de trabalho; Conceito de retribuição; Custos aleatórios; Ónus da prova; Baixa médica; Média das prestações variáveis

**Votação:** MAIORIA COM 1 VOT VENC

Social

03 de outubro

**Descritores**

Interrupção da prescrição; Encargos da herança; Responsabilidade pela liquidação; Herdeiros; Obrigação conjunta; Invocação da prescrição

**Votação:** MAIORIA COM 1 VOT VENC

**PROCESSO N.º**  
**20018/19.9T8PRT.P2**



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

29

07 de setembro — Criminal

**PROCESSO N.º**  
**1150/09.3GCVIS-B.C1**

**Descritores**  
Reclamação – Artigo 405.º; Limites do seu objeto

28 de setembro — Cível

**PROCESSO N.º**  
**4433/21.0T8LRA-A.C1**

**Descritores**  
Processo especial de revitalização; Homologação do plano; Violação não negligenciável; Créditos da segurança social; Diferimento temporal  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

12 de outubro — Criminal

**PROCESSO N.º**  
**538/22.9JALRA.C1**

**Descritores**  
Metadados; Dados de base; Dados de tráfego; Dados de conteúdo; Dados de localização celular; Obtenção de dados de localização; Obtenção de facturação detalhada; Declaração de inconstitucionalidade; Com força obrigatória geral das normas a que se reporta o Ac. do TC n.º 268/2022; Âmbito de aplicação dos artigos 187.º e 189.º do CPP; Da Lei 32/2008, de 17-07; Da Lei 109/2009, de 15-09 e da Lei 41/2004, de 18-08  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

Criminal — 12 de setembro

**Descritores**  
Constituição de assistente; Ordem dos Advogados; Isenção de custas; Taxa de justiça

**PROCESSO N.º**  
**1628/21.0T9VRL-A.G1**

Criminal — 12 de setembro

**Descritores**  
Honorários; Defensor oficioso; Pedido de indemnização civil; Contestação

**PROCESSO N.º**  
**1958/15.0T9BRG-E.G1**

Cível — 15 de setembro

**Descritores**  
Intervenção de terceiros; Interesse atendível no chamamento; Empreiteira; Vícios de construção; Insolvência

**PROCESSO N.º**  
**84/21.8T8PVL-A.G1**

Cível — 13 de outubro

**Descritores**  
Incompetência internacional; Responsabilidade civil extracontratual; Direito de personalidade  
**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

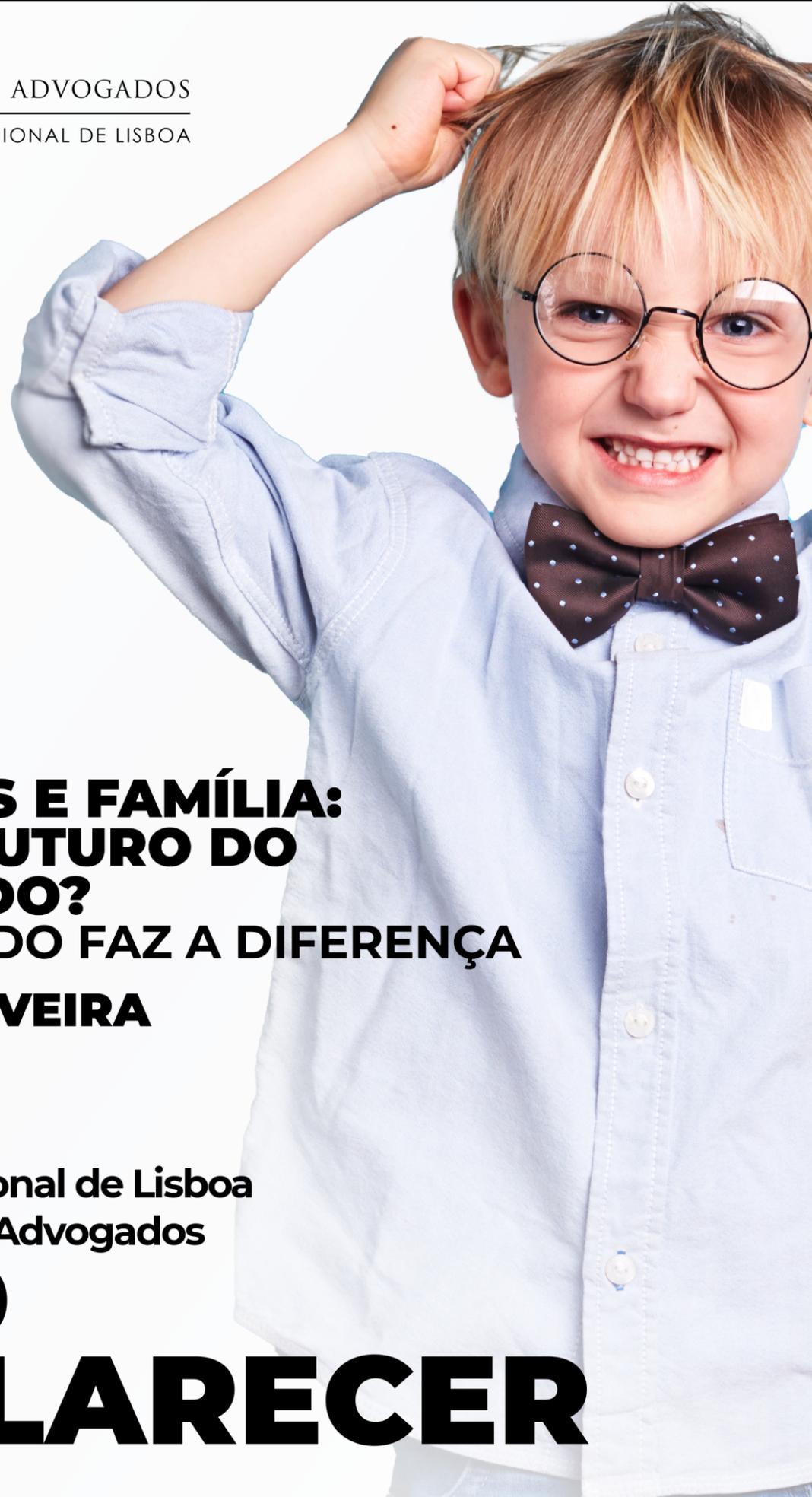
**PROCESSO N.º**  
**3803/20.6T8BRG.G1**

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARAES



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



## **CRIANÇAS E FAMÍLIA: QUAL O FUTURO DO ADVOGADO? O ADVOGADO FAZ A DIFERENÇA** com **ISABEL OLIVEIRA**

um podcast do  
**Conselho Regional de Lisboa  
da Ordem dos Advogados**

# **POD ESCLARECER**

# **JURISPRUDÊNCIA** **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE EVORA**

13 de setembro — Criminal

**PROCESSO N.º**  
**148/18.5GBSTC.E3**

### **Descritores**

Estrutura acusatória do processo; Livre apreciação da prova; Erro notório na apreciação da prova

15 de setembro — Cível

**PROCESSO N.º**  
**2720/21.7T8STB-C.E1**

### **Descritores**

Citação edital; Anúncio; Insolvência; Embargos

11 de outubro — Criminal

**PROCESSO N.º**  
**41/20.1JATAR-C.E1**

### **Descritores**

Ação encoberta; Confidencialidade; Garantias de defesa do arguido

**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

13 de outubro — Social

**PROCESSO N.º**  
**289/20.9T8TMR.E1**

### **Descritores**

Acidente de trabalho; Doença súbita; Perturbação funcional; Predisposição patológica

**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VENC

# norte

## JURISPRUDÊNCIA

# ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO

# sul

Administrativo	16 de setembro
<b>Descritores</b> Indemnização pela violação do direito à obtenção de decisão em prazo razoável; Fixação de indemnização suplementar; Questão de conhecimento oficioso	<b>PROCESSO N.º</b> <b>00777/15.9BEPRT</b>
Administrativo	16 de setembro
<b>Descritores</b> Processo cautelar; Efeito meramente devolutivo; Juízo perfunctório; Tutela jurisdicional efectiva; Requisitos determinantes do decretamento das providências; Ónus de prova; Erro de julgamento	<b>PROCESSO N.º</b> <b>00083/22.2BECTB</b>
Administrativo	16 de setembro
<b>Descritores</b> Ação executiva; Retenção; Compensação	<b>PROCESSO N.º</b> <b>00516/14.1BEAVR-A</b>
Administrativo	16 de setembro
<b>Descritores</b> Acto confirmativo	<b>PROCESSO N.º</b> <b>01075/14.0BEAVR</b>

Administrativo	08 de setembro
<b>Descritores</b> Intimação para prestação informações; Inconstitucionalidade; Documentos nominativos	<b>PROCESSO N.º</b> <b>399/22.8BESNT</b>
Tributário	15 de setembro
<b>Descritores</b> Caducidade do direito de acção; Recurso hierárquico facultativo; Artigo 59.º, n.º 4 do CPTA	<b>PROCESSO N.º</b> <b>8197/14.6BCLSB</b>
Tributário	27 de outubro
<b>Descritores</b> Citação do responsável subsidiário; Prescrição	<b>PROCESSO N.º</b> <b>415/22.3BELRA</b>
Administrativo	02 de novembro
<b>Descritores</b> Atraso da justiça; Erro judiciário; Prescrição; Honorários dos advogados	<b>PROCESSO N.º</b> <b>22/20.5 BESNT</b>

# JURISPRUDÊNCIA

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**PROCESSO N.º 774/22,  
de 04 de agosto**  
Publicado em Diário da  
República a 01 de setembro  
Acórdão do Tribunal  
Constitucional n.º 535/  
2022

## Sumário

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade de todas as normas constantes do Decreto enviado ao Representante da República para a Região Autónoma da Madeira para assinatura como decreto legislativo regional intitulado «Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público», aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 15 de junho de 2022.

**PROCESSO N.º 752/22,  
de 16 de agosto**  
Publicado em Diário da  
República a 06 de setembro  
Acórdão (extrato) n.º 540/  
2022

## Sumário

Julga inconstitucional a norma contida no artigo 24.º, n.º 1, da Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto [Regime jurídico do mandado de detenção europeu (RMDE)], interpretado no sentido segundo o qual o detido que deu o seu consentimento à entrega não pode recorrer do despacho que homologou o consentimento, para entrega à autoridade emissora do mandado de detenção e - após validação da garantia prestada - determinou a execução da sua entrega; não toma conhecimento do objeto do recurso quanto à norma contida nos artigos 20.º, n.º 3, e 26.º do RMDE, interpretados no sentido segundo o qual «o consentimento na entrega à autoridade judiciária de emissão prestado pelo detido é irrevogável e tem como consequência a renúncia ao processo de execução do mandado de detenção europeu».

**PROCESSO N.º 48/21,  
de 13 de julho**  
Publicado em Diário da  
República a 21 de setembro  
Acórdão do Tribunal  
Constitucional n.º 484/  
2022

## Sumário

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas no n.º 3 do artigo 8.º e no artigo 31.º-A da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril (Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional), na redação dada pela Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro; não declara a inconstitucionalidade do segmento final do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro, inexistindo uma relação incidível entre as normas declaradas inconstitucionais e esse segmento.

**PROCESSO N.º  
1736/19.8T8AGD-  
B.P1.S1, de 30 de junho**  
Publicado em Diário da  
República a 22 de setembro  
Acórdão do Supremo  
Tribunal de Justiça n.º 6/  
2022

## Sumário

«I – No caso de quotas de amortização do capital mutuado pagável com juros, a prescrição opera no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 310.º alínea e) do Código Civil, em relação ao vencimento de cada prestação. II - Ocorrendo o seu vencimento antecipado, designadamente nos termos do artigo 781.º daquele mesmo diploma, o prazo de prescrição mantém-se, incidindo o seu termo 'a quo' na data desse vencimento e em relação a todas as quotas assim vencidas.»

**PROCESSO N.º  
545/13.2TBLSD.P1-S1-  
A, de 20 de setembro**  
Publicado em Diário da  
República a 18 de outubro  
Acórdão do Supremo  
Tribunal de Justiça n.º 7/  
2022

## Sumário

«Em acção de responsabilidade civil extracontratual fundada em facto ilícito, a conformidade decisória que caracteriza a dupla conforme impeditiva da admissibilidade da revista, nos termos do artigo 671.º, n.º 3, do CPC, avaliada em função do benefício que o apelante retirou do acórdão da Relação, é apreciada, separadamente, para cada segmento decisório autónomo e cindível em que a pretensão indemnizatória global se encontra decomposta.»

**PROCESSO N.º 375/20,  
de 22 de setembro**  
Publicado em Diário da  
República a 24 de outubro  
Acórdão (extrato) n.º 619/  
2022



## Sumário

Julga inconstitucional a norma constante do artigo 46.º, n.º 7, do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, segundo a qual a desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em violação do disposto no mesmo diploma, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

**PROCESSO N.º  
1479/16.4T8LRA.C2.S1-  
A, de 26 de abril**  
Publicado em Diário da  
República a 03 de novem-  
bro  
Acórdão do Supremo  
Tribunal de Justiça n.º 8/  
2022

## Sumário

Onus da prova, dever de informação e nexo de causalidade do intermediário financeiro, no âmbito da responsabilidade civil pré-contratual ou contratual, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, 312.º, n.º 1, alínea a), e 314.º do Código dos Valores Mobiliários, na redação anterior à introduzida pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e 342.º, n.º 1, do Código Civil.

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

13 de setembro

**PROCESSO N.º C-45/21**

### **Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção)**

«Reenvio prejudicial – Sistema Europeu de Bancos Centrais – Banco Central Nacional – Diretiva 2001/24/CE – Saneamento e liquidação das instituições de crédito – Indemnização dos danos resultantes da adoção de medidas de saneamento – Artigo 123.º TFUE e artigo 21.º-1 do Protocolo (n.º 4) relativo aos Estatutos do Sistema Europeu dos Bancos Centrais e ao Banco Central Europeu – Proibição do financiamento monetário dos Estados-Membros da área do euro – Artigo 130.º TFUE e artigo 7.º desse protocolo – Independência – Divulgação de informações confidenciais»

20 de outubro

**PROCESSO N.º C-362/21**

### **Acórdão do Tribunal de Justiça (Décima Secção)**

«Reenvio prejudicial – Mercado interno – Regulamento (UE) n.º 910/2014 – Artigo 3.º, ponto 12 – Conceito de «assinatura eletrónica qualificada» – Artigo 25.º, n.º 1 – Artigo 26.º – Anexo I – Efeitos legais das assinaturas eletrónicas – Requisitos relativos a uma assinatura eletrónica avançada – Ato administrativo emitido sob a forma de um documento eletrónico cuja assinatura eletrónica não cumpre os requisitos de uma «assinatura eletrónica qualificada» – Requisitos cumulativos – Consequências – Artigo 3.º, ponto 15 – Falta de «certificado qualificado de assinatura eletrónica» – Inscrição de uma assinatura eletrónica qualificada no certificado emitido pelo prestador de serviços de confiança – Efeito – Nomes do titular da assinatura eletrónica que foi objeto de uma transliteração para o alfabeto latino, em vez da sua redação habitual em caracteres cirílicos»

20 de outubro

**PROCESSO N.º C-825/21**

*“Pelos fundamentos expostos, o Tribunal de Justiça (Quinta Secção) declara: O artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular, deve ser interpretado no sentido de que: não se opõe a uma regulamentação de um Estado-Membro segundo a qual, quando é concedido um direito de permanência a um nacional de um país terceiro em situação irregular no seu território enquanto aguarda o resultado do tratamento de um pedido de autorização de permanência por um dos motivos abrangidos por esta disposição, em virtude do caráter admissível desse pedido, a concessão de tal direito implica a revogação implícita de uma decisão de regresso adotada anteriormente contra essa pessoa na sequência do indeferimento do seu pedido de proteção internacional.”*

10 de novembro

**PROCESSO N.º C-631/21**

### **Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção)**

«Reenvio prejudicial – Processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços – Diretiva 2014/24/UE – Adjudicação de contratos – Artigo 2.º, n.º 1, ponto 10 – Conceito de “operador económico” – Inclusão de uma sociedade em nome coletivo sem personalidade coletiva – Artigo 19.º, n.º 2, e artigo 63.º – Empresa comum ou recurso às capacidades de outras entidades dos sócios – Artigo 59.º, n.º 1 – Obrigação de apresentar um ou vários Documentos Europeus Unicos de Contratação Pública (DEUCP) – Finalidade do DEUCP»

15 de novembro

**PROCESSO N.º C-646/20**

### **Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção)**

«Reenvio prejudicial – Cooperação judiciária em matéria civil – Competência, reconhecimento e execução de decisões em matéria matrimonial e de responsabilidade parental – Divórcio – Regulamento (CE) n.º 2201/2003 – Artigo 2.º, n.º 4, e artigo 21.º – Conceito de “decisão” – Reconhecimento, num Estado-Membro, de uma dissolução do casamento acordada entre os cônjuges e pronunciada por um funcionário do registo civil de outro Estado-Membro – Critério que permite determinar a existência de uma “decisão”»



## **Comissão de Proteção de Dados (DPC) Irlandês**

*Decisão vinculativa n.º 2/2022 sobre o litígio surgido no projeto de decisão da Autoridade de Supervisão Irlandesa sobre a Meta Platforms Ireland Limited (Instagram)*

**JURISPRUDÊNCIA  
DESTAQUE  
ESPECIAL**

Fontes

Para consultar mais jurisprudência, visite:



DOUTRINA  
DOUTRINA  
DOUTRINA  
DOUTRINA  
DOUTRINA

O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados dá destaque à doutrina através da divulgação de artigos e/ou outros trabalhos jurídicos nas mais diversas áreas do direito. Nesta edição daremos ênfase à temática “Direitos processuais das crianças vítimas”, através do artigo da autoria da Juíza Desembargadora, Dra. Cristina Almeida e Sousa, preparado no âmbito da conferência online “A Criança no Direito – O Advogado faz a diferença”.

**Direitos processuais  
das crianças vítimas**

**CRISTINA ALMEIDA E SOUSA**  
JUÍZA DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE LISBOA

Artigo também disponibilizado na e-publicação “A Criança no Direito – O Advogado faz a diferença”

# Combate à PROCURADORIA ILÍCITA



## **Caras e Caros Colegas,**

O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados assumiu uma luta intransigente no combate a uma nova forma de procuradoria ilícita, que tem crescido exponencialmente, nomeadamente, aquela que se esconde em páginas, links e contas das diversas redes sociais.

Nos últimos meses, o Conselho Regional de Lisboa tem sido confrontado com uma preocupação por parte de Advogados que relatam a crescente publicação por conhecidos Influencers das redes sociais mais frequentadas, como Facebook e Instagram, de serviços de assessoria, muitas vezes anunciados como soluções milagrosas, para uma entrada legal (ou ilegal) de imigrantes, em Portugal, com visível destaque para aquelas que são destinadas a cidadãos brasileiros.

Sendo que nessas publicações são oferecidos todo o tipo de serviços de assessoria necessários para a resolução dos aspetos burocráticos junto de serviços públicos e outras entidades, em conformidade com a legislação portuguesa, como é o caso da obtenção de NIF ou outros documentos oficiais ou mesmo na obtenção de vistos.

O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados demonstra grande preocupação com o destaque e a promoção que estas páginas estão a assumir, porque num grande número de casos, estes serviços de assessoria na "entrada legalizada" em Portugal revestem-se de características de "consulta jurídica", e por outro lado, por serem prestados por quem não está legal e tecnicamente habilitado para o efeito, podendo colocar em causa os direitos e interesses dos cidadãos e o próprio Estado de Direito.

A este propósito, cumpre notar que a "consulta jurídica" é um ato que se encontra tipificado como ato próprio, e por isso, reservado, a Advogados ou Solicitadores, bem como às entidades previstas pela Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto, Lei dos Atos Próprios dos Advogados e Solicitadores (LAPAS).

Assim, a sua prática por outras entidades, que não os Advogados, Solicitadores ou demais entidades legalmente habilitadas, traduz-se numa violação da LAPAS e poderá consubstanciar o crime de procuradoria ilícita.

O Conselho Regional de Lisboa entende assim, na defesa intransigente dos interesses dos cidadãos e do papel que a advocacia assume na vida em sociedade, não poder compactuar, através do seu silêncio, com tal realidade, assumindo, como tal, que deve adotar todas as medidas necessárias e adequadas, nomeadamente, por recurso aos meios judiciais de natureza urgente, para encerrar todas as páginas e contas nas redes sociais em que sejam oferecidos tais serviços.

Por outro lado, o Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados não pode deixar de manifestar a sua indignação em relação aos órgãos de comunicação social pela projeção que tem dado a esses prestadores de serviços ilícitos, conferindo-lhe uma credibilidade que de outra forma não teriam e promovendo a publicitação da oferta daqueles serviços.

Tal conduta, para além de colocar em causa o interesse daqueles que recorram a serviços prestados por quem não tem habilitações para os prestar e não está sujeito ao controlo deontológico de interesse público, revela uma violação das próprias regras deontológicas a que a comunicação social se encontra vinculada.

O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados apela, por isso, a todos os órgãos de comunicação social que se abstenham de promover este tipo de atuações à margem da lei, independentemente dos meios judiciais que utilizará com vista a prosseguir o seu combate ativo à Procuradoria Ilícita, na defesa intransigente dos direitos e interesses dos cidadãos, que se assume como papel essencial da advocacia, e dos atos próprios das Advogadas e Advogados, conforme sempre foi seu objetivo e compromisso.

Em nome do Conselho Regional de Lisboa, Os Colegas ao dispor,

**João Massano**  
Presidente

**Paulo Brandão**  
Vogal



# Reunião Delegações e o Combate à Procuradoria Ilícita

O Conselho Regional de Lisboa reuniu com as Delegações da sua área territorial para abordar questões relativas ao combate à Procuradoria Ilícita.

Com a presença de representantes da maioria das Delegações, a reunião realizou-se dia 11 de outubro no Conselho Regional de Lisboa. O Presidente, João Massano, acompanhado pelos Vogais Paulo Brandão, Manuel Fernando Ferrador e Nuno Ricardo Guilherme abordou as implicações práticas da Procuradoria Ilícita na sociedade e as formas de combate adotadas pelo Conselho nos últimos anos.

Íclilio Ferreira, Advogado Instrutor e o Jorge Raposo, Chefe de Secção de Combate à Procuradoria Ilícita do Conselho, apresentaram as atividades principais da secção:

-O procedimento administrativo interno, dando a conhecer a tramitação interna do Processo de Procuradoria Ilícita;

- A divulgação de dados estatísticos;

João Massano apresentou formas de otimizar a colaboração das Delegações no combate à Procuradoria Ilícita, já que são a presença e o braço da Ordem dos Advogados no território e estão próximas das populações. Paulo Brandão, Vogal com o pelouro da Procuradoria Ilícita, reforçou a importância da colaboração conjunta entre o Conselho e as Delegações e reforçou o empenho e o trabalho desenvolvido pela secção durante o triénio.



22 de novembro de 2022  
às 17h00

Registo Predial

online

Inscrições [crlisboa.org](http://crlisboa.org)

**Organização:** Conselho Regional de Lisboa  
**Oradora:** Tânia Cristina Gonçalves Silva | Advogada



23 de novembro de 2022  
às 17h00

Recursos em Processo Penal

presencial

Inscrições [crlisboa.org](http://crlisboa.org)

**Organização Conjunta:** Conselho Regional de Lisboa e Delegação da Amadora  
**Oradora:** Ana Luz | Advogada e Formadora CRLisboa



24 de novembro de 2022  
às 17h00

Recursos em Processo Civil

presencial

Inscrições [crlisboa.org](http://crlisboa.org)

**Organização Conjunta:** Conselho Regional de Lisboa e Delegação de Torres Vedras  
**Oradores:** Carlos Querido, Helena Ferreira



29 de novembro de 2022  
às 15h00

Arrendamento

online

Inscrições [crlisboa.org](http://crlisboa.org)

**Organização:** Conselho Regional de Lisboa  
**Oradoras:** Teresa Letras, Ana Afonso, Isa Meireles



14 de dezembro de 2022  
às 18h00

Crime e Criptomoedas - investigação, julgamento e defesa

online

Inscrições [crlisboa.org](http://crlisboa.org)

**Organização Conjunta:** Conselho Regional de Lisboa e Conselho Regional de Faro  
**Orador:** David Silva Ramalho | Advogado



Brevemente

Plataformas Digitais

conferência online



Brevemente

Plataformas Digitais

workshop online

# Agenda de Formações



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

# burnout

da conceptualização à intervenção

13.OUT | 15h00 on-line

ORADORA

**Sónia Gonçalves**

Psicóloga do Trabalho e das Organizações e Docente no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

# CONSENTIMENTO INFORMADO

12.SET | 17h00 on-line

ORADOR

**André Gonçalo  
Dias Pereira**

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Diretor do Centro de Direito Biomédico

Formações Todas as Formações, num só local  
**Vídeos disponíveis**

# debate

com candidatos  
à presidência do  
**CONSELHO  
SUPERIOR**

triénio 2023-2025

**22.NOV**  
15h00

TRANSMISSÃO ON-LINE em:



Canal de **YOUTUBE** do CRLisboa  
[www.youtube.com/c/CRLisboaoa](http://www.youtube.com/c/CRLisboaoa)

uma iniciativa do



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

candidatos

Ana Sofia de  
**SÁ PEREIRA**

Isabel Menéres  
**CAMPOS**

Paulo de  
**SÁ E CUNHA**

moderação

Filipa  
**AMBRÓSIO  
DE SOUSA**

Diretora Executiva  
da Advocatus



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



## e-PUBLICAÇÃO

relações entre a  
**JUSTIÇA** e a  
**COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

ORADORES

**Daniel Proença de  
Carvalho**  
Advogado

**Eduarda Proença de  
Carvalho**  
Advogada

**Francisco Proença  
de Carvalho**  
Advogada

[crlisboa@crlisboa.pt](mailto:crlisboa@crlisboa.pt)

[conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados](https://www.linkedin.com/company/conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados)

[facebook.com/crlisboa](https://www.facebook.com/crlisboa)

[crlisboa.org](http://crlisboa.org) . [www.oa.pt/crl](http://www.oa.pt/crl)



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

## e-PUBLICAÇÃO

# violação

como  
**CRIME PÚBLICO**

ORADORAS

**Dulce Rocha**  
Presidente do Instituto de Apoio  
à Criança

**Joana Mortágua**  
Deputada do Bloco de Esquerda  
na Assembleia da República

**Cláudia Santos**  
Deputada do Partido Socialista  
na Assembleia da República

[crlisboa@crlisboa.pt](mailto:crlisboa@crlisboa.pt)

[conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados](https://www.linkedin.com/company/conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados)

[facebook.com/crlisboa](https://www.facebook.com/crlisboa)

[crlisboa.org](http://crlisboa.org) . [www.oa.pt/crl](http://www.oa.pt/crl)

# E-Publicações

O CRLisboa disponibiliza os conteúdos formativos das conferências realizadas. Os conteúdos formativos são e- publicações (PDF de cada conferência que integra os principais diplomas, o material disponibilizado pelos formadores, as questões colocadas pelos participantes e as respostas dadas). Consulte as duas últimas e-publicações.



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



um podcast do

**Conselho Regional de Lisboa  
da Ordem dos Advogados**

# **POD ESCLARECER**